



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 883, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público Federal na Subseção Judiciária de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

Considerando a inexistência de Unidade do Ministério Público Federal no Município de Telêmaco Borba;

Considerando a necessidade de prover a atuação institucional na Subseção Judiciária com sede neste Município;

Considerando o iminente fim, em 31/10/2015, das regras ora vigentes de atuação ministerial na Subseção Judiciária de Telêmaco Borba, estabelecidas na Portaria PR/PR nº 696, de 25 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º A atuação judicial e extrajudicial do Ministério Público Federal na Subseção Judiciária de Telêmaco Borba, inclusive durante os plantões judiciários, será realizada pelos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa.

§ 1º Fica excluída da atribuição a participação em audiências judiciais, que serão atendidas conforme disposto no artigo seguinte.

Art. 2º A participação do Ministério Público Federal nas audiências judiciais designadas em feitos vinculados à Subseção Judiciária de Telêmaco Borba será realizada em regime de itinerância, segundo o disposto na Portaria PR/PR nº 635, de 11 de setembro de 2012.

§ 1º Na designação, observar-se-á exclusivamente a lista de abrangência estadual, referida no art. 4º da Portaria PR/PR nº 635, de 11 de setembro de 2012.

§ 2º Caberá à Subcoordenadoria Jurídica da Procuradoria da República em Ponta Grossa informar imediatamente à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/PR as designações de audiências havidas.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/PR indicar à Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe o Procurador a ser designado, segundo o critério previsto no art. 2º, para que seja lavrada a Portaria de designação.

Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos de 1º de novembro de 2015 a 30 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 29 out. 2015. Caderno Administrativo, p. 26.](#)

Ministério Público Federal